



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Gabinete do Secretário da Casa Civil

OFÍCIO

Número de Referência: RI-630/2021

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Requerimento de informação 630/2021 - Deputado Wellington Moura

Ofício nº 3594/2021/SGL/CC

Ao Exmo. Senhor Deputado

LUIZ FERNANDO

1º Secretário

Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria do Deputado Wellington Moura.

Atenciosamente,

São Paulo, 21 de julho de 2021.

Cauê Macris
Secretário de Estado
Gabinete do Secretário da Casa Civil

Classif. documental

006.01.10.003



CCOFI202100798A



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 08 de julho de 2021.

OFÍCIO SIMA/GAB/1035 /2021

Ref.: Requerimento de Informação n° 630, de 2021.

Senhor Secretário,

Por meio do Requerimento de Informação n° 630, de 2021, o nobre Deputado Estadual Wellington Moura, oficiou o Senhor Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, Benedito Braga, requerendo informações com relação a obras de novo reservatório de água na Cava da Pedreira em Guarujá.

Em conformidade com o disposto no Decreto n° 62.106, de 15 de julho de 2016 (SIALE), e em atendimento ao artigo 20, inciso XVI, da Constituição Estadual, anexo ao presente a Informação Técnica TB n° 007/21, prestada pela SABESP, em resposta aos quesitos formulados pelo Parlamentar.

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de estima e consideração.


MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário de Estado de Infraestrutura e
Meio Ambiente

Excelentíssimo Senhor
CAUÊ MACRIS
Secretário - Chefe da Casa Civil
Palácio dos Bandeirantes
São Paulo - SP



INFORMAÇÃO TÉCNICA TB		Nº 007/21
Referência: Expediente: SIMA.023449/2021-57 – Despacho CG nº 2422/2021 Protocolo Sabesp: P-0526/2021		Data: 22/06/2021
Assunto: Requerimento de Informação nº 630., de 2021, de autoria do Deputado Estadual Wellington Moura, requer que a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP preste informações com relação a obras do novo reservatório de água na Cava da Pedreira em Guarujá.		

Em atenção ao Requerimento de Informação n.º 630, de 2021, de autoria do Deputado Estadual Wellington Moura, datado em 02/06/2021, temos a esclarecer as quatro questões formuladas:

Questão 1

Não houve ainda acordo amigável de indenização entre a Sabesp e a Engebrita?

Não. O valor a ser indenizado à Pedreira Engebrita Ltda., calculado pela Sabesp com base em laudos de empresas especializadas no tema, não resultou em uma negociação amigável. Por isso, a Sabesp optou por ingressar com uma ação judicial na qual solicita que o Poder Judiciário estabeleça o valor justo a ser indenizado e que será pago pela Sabesp.

Enquanto não houver uma decisão judicial que decida a questão da indenização entre as partes, a empresa continua com o direito de extração de brita através da concessão da lavra?

O BLOQUEIO PROVISÓRIO da área correspondente ao presente processo foi deferido na 27ª Reunião Ordinária Pública da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Mineração - ANM, em 28/04/2021, integrante do PROCESSO Nº 48053.920912/2020-62.

Parte fundamental do empreendimento da Sabesp consistia na decisão da ANM sobre a superioridade do interesse público do abastecimento de água em relação às atividades realizadas pela Pedreira Engebrita. Esse é um requisito normativo no âmbito da ANM, que foi analisado e considerado cumprido por ela, e, por isso, determinou o BLOQUEIO PROVISÓRIO. É preciso ressaltar que pelo procedimento de bloqueio de área da ANM, o BLOQUEIO DEFINITIVO exige a própria implantação do empreendimento, sendo claro, portanto, que o BLOQUEIO PROVISÓRIO significa um “sinal verde” para o seu avanço.

Assim, em resumo, o órgão regulador da mineração no país, representante da União, proprietária dos recursos minerais, proferiu decisão manifestando que, nesse caso, a mineração deverá ser preterida em favor do abastecimento de água e, portanto, o empreendimento da Sabesp pode avançar.

Ressalta-se que o presente voto se limita às discussões sobre o bloqueio provisório, procedimento que visa tão somente o sobrestamento das decisões em processos minerários interferidos pela área requerida para bloqueio. Sendo assim, enquanto não houver decisão pelo bloqueio definitivo da área, a empresa de mineração fica autorizada a dar sequência às suas atividades para aqueles títulos que a autorizam a executar as atividades de lavra.

Além disso, houve a fixação de prazo de 5 (cinco) anos para transformação do BLOQUEIO PROVISÓRIO em BLOQUEIO DEFINITIVO, no caso de perdurarem os motivos para sua implantação, assim como a SABESP assumiu todos as obrigações relacionadas a fechamento de mina, recuperação de área lavrada e todas aquelas decorrentes da legislação mineral.


Questão 2

Há um processo judicial em trâmite na 12ª Vara Cível de Santos, no qual a Sabesp pede que a Justiça defina o valor por meio de perícia de área. Já que não há prazo judicial previsto para julgamento, o edital de licitação publicado no diário oficial do Estado em 20 de maio de 2021 não fica prejudicado?

Assinado por: HELIO NAZARENO PADULA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinaturasabesp.tdoc.com.br/verificacao/> e informe o código D817-E4C6-66A0-0F04



O original deste documento eletrônico foi assinado digitalmente por VIVIANE CHAGAS ALVES. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento> e informe o processo SIMA.023449/2021-57 e o código 5KT4VWB7.

	INFORMAÇÃO TÉCNICA TB	Nº 007/21
	Referência: Expediente: SIMA.023449/2021-57 – Despacho CG nº 2422/2021 Protocolo Sabesp: P-0526/2021	Data: 22/06/2021
Assunto: Requerimento de Informação nº 630., de 2021, de autoria do Deputado Estadual Wellington Moura, requer que a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP preste informações com relação a obras do novo reservatório de água na Cava da Pedreira em Guarujá.		

Não. O edital de licitação das obras contempla as fases de elaboração do projeto básico e dos projetos executivos das obras, além de obras em unidades da Sabesp, e todos estes serviços independem da decisão do juízo sobre a ação judicial.

Há segurança jurídica para a continuidade do edital de licitação inclusive com a assinatura de contrato com o vencedor da licitação, existindo ainda uma empresa ainda operando legalmente na área na Cava da Pedreira?

Salvo melhor juízo, sim, pelo escopo da contratação contemplar outros serviços e também pelo BLOQUEIO PROVISÓRIO deferido pela ANM.

Questão 3

A obra será iniciada em 2022, como divulgado pela Sabesp, apesar do impasse judicial existente? Quando a Sabesp pretende entregar a obra?

Estima-se que as obras nas unidades da Sabesp tenham início no 2º semestre de 2022 e as obras na Cava da Pedreira sejam iniciadas no 2º semestre de 2023, com previsão de início da pré-operação do empreendimento em janeiro de 2025.

Questão 4

Qual é o investimento previsto? Quanto desse valor será arcado com recursos próprios da Sabesp e quanto com recursos do Tesouro do Governo do Estado via aporte de subscrição de ações?

O valor referencial da licitação das obras é de R\$ 133.594.807,73 - mês de referência dos preços: 11/2020, e os recursos financeiros são próprios da Sabesp.

Engº. Hélio Padula

Superintendente de Gestão do Programa de Recuperação Ambiental da Baixada Santista – TB

Assinado por 1 pessoa: HELIO NAZARENO PADULA FILHO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinaturasabesp.tdoc.com.br/verificacao/> e informe o código D817-E4C6-66A0-0F04





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D817-E4C6-66A0-0F04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELIO NAZARENO PADULA FILHO (CPF 000.849.338-36) em 23/06/2021 14:41:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/D817-E4C6-66A0-0F04>

